



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 450/90, de 07 de Junho de 1.990.

Dispõe sobre a implantação de roças comunitárias e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a implantar no Município, o sistema de roça comunitária em terras cedidas periodicamente por fazendeiros do Município.

Art. 2º - O Município através do Executivo Municipal consegue com fazendeiros a título de empréstimo a área necessária, desmata mecanicamente, ara e gradeia e divide entre pessoas interessadas no cultivo.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo, baixará Decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Junho de 1.990.

Nemésio de Sousa Parente

- Presidente -

Manoel Messias de Freitas

- 1º Secretário -

Sebastião Araújo Ferreira

- 2º Secretário -



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

(continuação)

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaatins, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de junho de 1.990.

Nemésio de Sousa Parente

- Presidente -

Manoel Messias de Freitas

- 1º Secretário -

Sebastião Araujo Ferreira

- 2º Secretário -